



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Injustiças no acompanhamento das queixas contra os funcionários públicos da camada de base

Actualmente, vários funcionários públicos trabalham sob elevada pressão, e os numerosos trabalhos que assumem acarretam impactos negativos quer para a sua saúde física e mental, quer para a sua concentração. Um dos problemas mais graves que os funcionários públicos enfrentam são as queixas irracionais em anonimato. Segundo as opiniões que vários trabalhadores da função pública fizeram chegar ao nosso gabinete, devido a um crescente aumento das queixas irracionais em anonimato, os trabalhadores dos serviços públicos podem ser alvo de pesadas sanções administrativas ou de indagações para verificar se cometeram erros.

Muitas queixas não passam por qualquer julgamento público e são tratadas internamente. Os serviços competentes coordenam as diversas partes para responder às queixas internas, no entanto, este tipo de regime de queixas, sobretudo no que diz respeito às queixas contra o pessoal de direcção, leva o pessoal responsável pelo respectivo tratamento a não se atrever a fazê-lo, devido ao receio de provocar o descontentamento dos dirigentes ou de vir a ser alvo de represálias.

Se as queixas dizem respeito aos subordinados, os superiores seguem os procedimentos já estabelecidos para proceder à subsequente sanção e à respectiva tramitação. Os funcionários públicos da camada de base têm de passar por um processo de inquérito e contestação complexo e longo, depois do qual, no caso de não terem conseguido apresentar provas, precisam de seguir os procedimentos do



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

recurso contencioso, um processo que demora meses e cujas despesas são suportadas, na sua totalidade, pelo trabalhador.

Contudo, no caso das queixas contra os superiores, embora já tenha havido casos em que foi comprovada a prática de actos irregulares pelo pessoal de chefia visado nas queixas, não são frequentes a aplicação de sanções nem a divulgação das mesmas. Mesmo que seja denunciada e comprovada a prática de actos ilegais ou irregulares por parte do pessoal de direcção, os dirigentes que ocupam altos cargos de direcção podem usar os recursos do Governo ou o erário público para pagamento das despesas com as acções judiciais. Embora ambos os casos sejam sujeitos à fiscalização do mesmo regime de queixas, o tratamento dispensado é bem diferente quanto à forma e aos custos. Mesmo que nas acções judiciais seja dada razão aos funcionários públicos da camada de base, o enorme sofrimento mental e psicológico que enfrentam, no decurso quer do processo de resposta a queixas quer da respectiva acção judicial, vai persistir durante longo tempo. Esta situação reflecte plenamente o desequilíbrio das competências e responsabilidades entre os funcionários da camada de base e os funcionários que ocupam cargos de direcção.

A forma anónima visa proteger o queixoso devido à insegurança subjacente ao contexto em que ocorre a apresentação de queixas. As queixas em anonimato podem também ser inventadas sem nenhum fundamento devido à dificuldade em identificar o queixoso e em obter as respectivas informações, e, provavelmente, também podem não ser aceites como provas devido à impugnação sobre a sua legitimidade. No caso de não ser provada a violação, seria muito injusto se, devido a queixas irracionais, se aplicassem sanções a trabalhadores que não violaram as regras; e se esses funcionários inocentes fossem punidos porque as provas que apresentaram não foram aceites, investigadas ou comprovadas, então, sofreriam uma enorme mágoa



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

psicológica que afectaria as suas oportunidades de promoção e reduziria a sua motivação e o moral para o trabalho.

Assim sendo, para resolver as queixas irracionais de que sofrem os funcionários públicos e para fazer face aos enormes desafios que este tipo de mecanismo acarreta para o funcionamento dos serviços públicos, o Governo da RAEM deve reforçar a transparência e concretizar o regime de responsabilização. Ao melhorar os mecanismos para a apresentação de queixas, há que salvaguardar os direitos e interesses dos funcionários públicos, disponibilizando-lhes suficientes protecção e apoio, com vista a uma governação mais justa. As queixas em anonimato são uma espada de dois gumes que suscitarão impactos negativos se usadas de forma indevida ou mediante uma tramitação inapropriada.

Assim sendo, interpelo o Governo, solicitando que me sejam dadas respostas, de uma forma clara, precisa, coerente, completa e em tempo útil, sobre o seguinte:

1. Na sequência do exposto, as autoridades chegaram a fazer alguma estatística do número anual das queixas em anonimato recebidas internamente nos serviços públicos? As autoridades devem tentar identificar as razões e os tipos de queixas irracionais ou improváveis, e os casos em que foram efectivamente aplicadas sanções, para, com base nos factores que originaram o respectivo descontentamento, tomar medidas para melhorar a salvaguarda dos direitos e interesses em causa, garantindo o bom ambiente nos serviços públicos e aumentando a eficiência e a eficácia dos trabalhos. Vão fazê-lo?

2. Sob a tutela do mesmo regime de queixas, os superiores podem usar, com toda a flexibilidade, os recursos do Governo, para pagamento das despesas com as



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

acções judiciais na sequência de queixas, enquanto os funcionários públicos da camada de base têm de arcar com estas despesas, o que é uma desigualdade, uma irregularidade e uma injustiça. De que medidas dispõem as autoridades para resolver esta situação “injusta”? De que medidas dispõem as autoridades para evitar que o pessoal responsável pelo tratamento das queixas não se atreva a fazê-lo por medo de descontentar os dirigentes ou de vir a ser alvo de represálias?

3. As queixas em anonimato podem proteger as informações do queixoso, mas podem também dar azo a queixas inventadas. As autoridades devem verificar a veracidade das queixas, distinguindo as fundadas das infundadas, a fim de aferir da veracidade quer das queixas quer das provas, assegurando elevado rigor dos procedimentos de tratamento de queixas e evitando que os visados sejam punidos por desnecessários procedimentos administrativos. De que medidas dispõem para o efeito? Se as queixas forem consideradas como irracionais e inventadas, de que medidas compensatórias dispõem as autoridades para consolar, psicologicamente, os visados afectados por esse tipo de queixas?

21 de Dezembro de 2023

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM

Che Sai Wang